

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - INT

EDITAL PIBIC – BIÊNIO 2024-2026

CHAMADA 2024-2025

A Coordenação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) destinada a alunos de graduação, de acordo com os termos da presente chamada e da Resolução Normativa – RN 017/2006.

Este edital representa a concessão de cotas de bolsas aos projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq - INT), na vigência da concessão do CNPq relativa à Chamada 2024-2025 - PIBIC 2024-2026. Este edital será destinado às propostas a serem concedidas.

Bolsas concedidas pelo CNPq – BIÊNIO 2024-2026 – 1º Ciclo – 2024-2025

- Cotas destinadas a novas propostas ou à nova fase de projetos em andamento.

Esta chamada terá sua convocação realizada até o dia 30/04/2024. A partir de 16/09/2024 a chamada acontecerá em fluxo contínuo com prazo até o dia 10 (dez) de cada mês, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes. Após o dia 10 de cada mês, a cota de bolsa pode ser reduzida em um (1) mês, encerrando-se impreterivelmente em agosto de 2025.



CRONOGRAMA

Emissão da chamada

31/03/2024

1ª convocação: 01/04/23 a 30/04/24

Envio de propostas

Demais convocações:

PIBIC: 2024-2025

**Fluxo contínuo a partir de 16/09/24, e
após, até o dia 10 de cada mês**

**(condicionado a existência de bolsas
disponíveis)**

**Divulgação do resultado das
avaliações e distribuição de bolsas**

Até 10/06/24

Recursos

De 11 a 13/06/24

Resultado Final

Até 17/06/24

Período de indicação dos bolsistas

01 a 15/08/24

**14º ENICTI
Etapa PIBIC**

18 a 22 de agosto de 2025

Entrega do Relatório Final

30/08/25

Início do ANUÊNIO

01/09/24

2024-2025

**(uma vez implementada, a vigência
da bolsa torna-se mensal)**



1. Objetivos:

1.1. Do(a)

Orientador(a)/Coorientador(a):

1.1.1. Estimular Tecnologistas e Pesquisadore(a)s produtivos a envolver e captar estudantes de graduação nos processos de investigação científica, visando o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos Tecnologistas e Pesquisadore(a)s através de comunicações científicas.

1.2. Do(a) Bolsista:

1.2.1. Despertar a vocação para a pesquisa científica, incentivando e identificando talentos potenciais entre estudantes de graduação pela

participação em projetos de pesquisa básica.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e metodologia científica.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo com a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos para a inserção no mercado profissional de universidades, centros de pesquisa e empresas de pesquisa básica/inovadoras

2. Critérios de elegibilidade para o orientador(a)/coorientador(a):

Orientador(a):

2.1. Tecnologistas e Pesquisadore(a)s com título de doutor, com perfil científico/tecnológico, do quadro permanente do INT.

2.2. Tecnologistas e Pesquisadore(a)s com título de doutor(a), com perfil científico/tecnológico, do quadro permanente do INT, que já tenham seus projetos previamente aprovados em outras chamadas e tenham

cumprido todas as obrigações estabelecidas nas chamadas.

Coorientador(a):

2.3. É permitida a inclusão de um(a) coorientador(a) na proposta. Este(a) poderá ser pesquisador(a) do quadro permanente ou temporário do INT.

2.4. O(A) coorientador(a) deve possuir perfil científico/tecnológico e possuir ao menos o título de mestre(a).

2.5. Membros do comitê de IC&T do INT podem concorrer à cota de bolsa.

3. Quantidade de Bolsas por Proponente:

3.1. Cada proponente orientador(a) poderá submeter mais de uma proposta de diferentes teores.

3.2. Cada proposta pode solicitar mais de uma cota de bolsa, no entanto,



somente será concedida mais de uma bolsa por orientador após todas as propostas aprovadas em ordem decrescente de pontuação da avaliação tenham sido contempladas com uma bolsa, e houver sobra de bolsas. Será respeitada também a ordem decrescente de pontuação avaliação para esta concessão.

3.3. É permitida a participação de um tecnologista/pesquisador(a) (do quadro permanente ou temporário) como coorientador(a) em mais de uma proposta.

4. Requisitos para o Orientador(a):

- 4.1. Estar vinculado ao quadro permanente do INT.
- 4.2. Possuir título de doutor(a) e experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados.
- 4.3. Possuir produção científica/tecnológica nos últimos cinco anos, publicada em veículos de comunicação da área.
- 4.4. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 4.5. Ter cumprido as exigências perante o programa PIBIC, no que se refere à responsabilidade de: entrega das notas técnicas (NT01 e NT02), entrega do relatório final de iniciação científica (RF) por parte do(s) bolsista(s), bem como participar, juntamente com ele, do Encontro de Iniciação Científica, Tecnológica e às Inovações do INT (ENICTI).

5. Requisitos para o/a Bolsista:

- 5.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de graduação e inscrito(a) em disciplinas durante a vigência da bolsa.
- 5.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Possuir e manter Currículo Lattes atualizado.
- 5.4. Possuir conta no Banco do Brasil.
- 5.5. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.
- 5.6. No presente edital, para concorrer **o/a candidato(a) já detentor(a) de bolsa da chamada anterior não deve possuir pendências e deve apresentar, através de seu(ua) orientador(a), seu relatório final no ato da inscrição desta chamada.** Assim, desde que o/a bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico (ambos, itens de avaliação do(a) orientador(a)) e não possua pendências na apresentação das notas técnicas (NTs), nos Jornais de Dados Científicos (JDCs), de relatório final (RF) e no evento de avaliação do programa de iniciação científica do INT, ele(a) estará apto(a) a ser indicado novamente.

6. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

- 6.1. Estar atualizado quanto ao conteúdo a ser abordado no projeto, bem como



quanto às tarefas a serem realizadas.

6.2. **Estar formatado e conter todos os itens descritos neste edital.**

6.3. Ter mérito científico julgado seja pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e/ou Comitê Externo.

6.4. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do INT, citadas no item 11.13.2 deste edital.

7. Compromissos do(a) Orientador(a):

7.1. Manter imprescindivelmente os dados cadastrais no sistema Lattes atualizados.

7.2. Orientar o/a bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos documentos e apresentações exigidos pelo Programa Institucional (Jornais de Dados Científicos (JDCs), Notas Técnicas (NTs), Relatório Final (RF), Resumos (R) ENICTI ((do Projeto (RP) e do Trabalho Executado (RT)) e apresentação no evento de avaliação do programa PIBIC/CNPq-INT (ENICTI), em congressos, seminários e similares.

7.3. Acompanhar a apresentação feita pelo seu(ua) bolsista no evento de avaliação (ENICTI) do programa PIBIC-INT/CNPq.

7.4. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

7.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

7.6. Apresentar os documentos solicitados (Notas Técnicas, Relatório Final e Resumos ENICTI (RP e RT)) redigidos pelo(a) bolsista através dos e-mails: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com.

Não serão recebidos e aceitos, documentos enviados para o e-mail pessoal institucional da coordenação do Programa, apenas para os endereços eletrônicos dos programas.

Comunicar, **através dos mails disponíveis**, à coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do INT quaisquer alterações na situação de bolsistas, orientadores e coorientadores(as).

8. Compromissos do(a) Bolsista:

8.1. Apresentar, no período do quarto (4º - janeiro) e oitavo (8º - maio) mês do ano de vigência da bolsa, Notas Técnicas (NTs) na forma eletrônica (pdf), redigidas de acordo com o modelo enviado e a NGQ PR 126, à coordenação do Programa, contendo as informações solicitadas, em acordo com o cronograma apresentado no projeto. As NTs serão devidamente registradas na biblioteca do INT, de acordo com as normas estabelecidas pela mesma.

8.2. Participar da apresentação oral do Jornal de Dados Científicos (JDC) no quarto (4º - janeiro) e oitavo (8º - maio) mês, a contar do início do projeto, com a apresentação sucinta do planejamento para o quadrimestre terminado, os resultados obtidos



no período em questão e o planejamento do quadrimestre seguinte, em acordo com o cronograma do projeto.

8.3. Apresentar o resultado total do projeto, sob a forma de Relatório Final (RF), formatado de acordo com o modelo enviado pela coordenação, com redação que permita o acesso aos métodos e processos utilizados na realização do trabalho.

8.4. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBIC-INT/CNPq (ENICTI), com a presença do(a) orientador(a), sempre que ele(a) estiver ligado ao projeto, por dois meses ou mais de bolsa.

8.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBIC-INT/CNPq.

8.6. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos nesta chamada não terem sido cumpridos.

8.7. Acompanhar o e-mail institucional pessoal e a página eletrônica do PIBIC na intranet do INT para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

9. Vigência da Bolsa:

9.1. A vigência da bolsa é de doze meses, de acordo ao calendário do presente edital. Este prazo é respeitado desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 10 do mês de implementação. Após este prazo, a vigência será reduzida em um mês.

10. Inscrições:

10.1. As inscrições devem ser feitas pelo(a) orientador(a) proponente através dos e-mails: dos e-mails: pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com no período disposto no cronograma desta chamada.

10.2. O envio da documentação deve ser feito com o registro no item “Assunto” dos e-mails, do nome do Orientador(a) + programa a qual se destina o e-mail (PIBIC), p. ex: Assunto: Maria Silva – PIBIC

10.3. O arquivo do projeto (formatado de acordo com a NGQ PR 126), anexado ao e-mail de inscrição, não poderá ultrapassar a extensão de 10 (dez) páginas incluindo página de rosto e bibliografia, e deve incluir:

- **Identificação do Projeto:**

- **Na Capa:** Título do Projeto; nome do orientador(a); CPF; e-mail; área de atuação de vínculo do(a) orientador(a) (item 11.9.2) de acordo com a classificação do CNPq; Palavras chaves e grande área do conhecimento e subáreas, de acordo com a classificação do CNPq:
<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

- Resumo (máximo de 20 linhas)
- Introdução
- Justificativa
- Objetivos (Gerais e Específicos)
- Metodologia
- Plano de trabalho do(a,s) bolsista(s) com cronograma de atividades
- Recursos e Infraestrutura
- Referências bibliográficas

10.4. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão **pdf**.

10.5. Toda a documentação anexada não poderá superar três megabytes (3 Mb) em tamanho de arquivo.

10.6. No ato da inscrição, através dos e-mails (pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com), deverá ser encaminhada como anexo, em pdf, a seguinte documentação:

- Projeto de pesquisa conforme item 10.2 (acima)

10.7. Cabe a(o) orientador(a) garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.

10.8. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.

10.9. Cabe a(o) orientador(a) acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.

10.10. Propostas podem ser submetidas em fluxo contínuo independentemente de nova convocação. Estas serão avaliadas e formarão lista de espera de bolsa nova que eventualmente possa ser disponibilizada.

11. Seleção:

11.1. As propostas serão avaliadas em 1^a etapa pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT ou por um comitê externo, com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

11.2. As propostas, a critério da coordenação de iniciação, podem ter a seleção em 1^a convocação em etapa única de julgamento pelos membros do Comitê Externo.

11.3. Após avaliação, caso sejam identificados elementos que demonstrem aplicações em **Desenvolvimento Tecnológico**, a proposta pode ser transferida para a seleção de chamada PIBITI.

11.4. Em até 72h após a primeira comunicação do resultado da 1^a chamada, será permitido recurso de no máximo 1 folha, que será avaliado pelo comitê externo ou institucional.

11.5. Nas convocações seguintes, caso necessário, as propostas serão avaliadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT ou pelo comitê externo, com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

11.6. Nesta chamada será avaliada exclusivamente a proposta de trabalho apresentada.

11.7. As propostas serão avaliadas como COTAS NOVAS e classificadas para as bolsas previstas na 1^a página desta chamada, e irão gerar listas de classificação.

11.8. Na 1^a convocação, no caso de não existência ou habilitação de proposta(s) para o preenchimento das cotas, a lista de classificação do programa PIBIC será utilizada para o preenchimento das vagas.

11.9. Após a 1^a convocação, todas as cotas de bolsas disponíveis serão consideradas COTAS NOVAS, e o seu preenchimento se dará por esta lista de classificação.

11.10. No caso de inexistência de proposta classificada para o preenchimento das cotas, nova convocação será comunicada.

11.11. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações são definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT, e são descritos abaixo para o projeto (100 pontos):

- Aderência do conteúdo ao desenvolvimento científico. Até 30 pontos.
- Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico do país: Até 20 pontos
- Coerência dos itens de redação da proposta (título, objetivos, base teórica, metodologia e resultados esperados): Até 30 pontos
- Adequação da infraestrutura e atividades do bolsista aos objetivos, plano de trabalho e metas propostas: Até 20 pontos

Nota: Tópicos de avaliação do projeto representam um guia ao avaliador. Outros tópicos podem ser levados em consideração pelo avaliador na diferenciação e pontuação das propostas.

11.12. A classificação se dará pela pontuação auferida pelo comitê e baseada nos critérios acima. O(s) comitê(s) utilizarão os seguintes critérios de desempate/classificação por ordem de prioridade:

11.12.1. A classificação, somente concederá mais de uma bolsa por proposta ou orientador(a) ou área de atuação do INT caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas em sua lista de classificação (CONTINUIDADE ou NOVA).

11.12.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:

- *Desenho Industrial*
- *Catálise, Biocatálise e Processos químicos*
- *Corrosão e Biocorrosão*
- *Avaliações e Processos Industriais*
- *Materiais (Cerâmicos, Poliméricos e Metálicos)*
- *Química e Biotecnologia*
- *Engenharias e Conformidade de Produtos*

11.12.3. No caso de empate, o(a) orientador(a) pertencente ao grupo de pesquisa do INT (cadastrado no CNPq) terá prioridade.

11.12.4. No caso de desempate, o(a) orientador(a) com melhor avaliação do Currículo Lattes, entregue na inscrição, terá prioridade.

11.12.5. Se ainda assim permanecer o empate, o comitê poderá atribuir critérios próprios para o desempate.

11.12.6. A avaliação do comitê externo na 1^a convocação e do comitê institucional nas convocações posteriores é final e não está sujeita a outros recursos além do previsto no item 11.4

11.13. A não indicação de bolsista no prazo estabelecido no cronograma deste edital, sem justificativa considerada aceitável pelo comitê institucional, levará à perda da cota de bolsa e utilização pela proposta seguinte classificada.

11.14. As vagas não preenchidas serão automaticamente disponibilizadas em fluxo contínuo, até o preenchimento das cotas de bolsas existentes.

12. Indicações de Bolsistas:

12.1. A primeira indicação do(a) bolsista deverá ser feita respeitando o calendário estabelecido nesse edital ou no cronograma enviado pela coordenação dos programas.

12.2. Após a primeira indicação, toda indicação de bolsista deve ser realizada pelo(a) orientador(a) através do e-mail: (pibic.pibiti@int.gov.br com cópia para o e-mail pibic.pibiti.int@gmail.com), até o dia 10 do mês de início da bolsa.

12.3. Na 1^a convocação, a ausência de justificativa para esta não indicação no prazo estabelecido neste edital, levará à indicação de outra proposta classificada.

12.4. A indicação do bolsista somente é completada com o aceite do termo de compromisso do CNPq, pelo bolsista.

12.5. O bolsista deve responder ao termo do CNPq imediatamente após o recebimento do mesmo por e-mail, sob pena de perda de mensalidade do mês corrente. A ausência de resposta por parte do bolsista em tempo hábil acarretará na substituição do mesmo por outro candidato.

12.6. A bolsa é paga pelo mês trabalhado. O CNPq não realiza pagamentos proporcionais aos dias trabalhados ou retroativos. Assim sendo, o bolsista deverá iniciar seu trabalho no primeiro dia útil ou no dia seguinte, a sua indicação e aceite do termo do CNPq, feita pelo orientador(a) e/ou confirmada



pelo recebimento e aceite do Termo de Aceite do CNPq.

12.7. Toda informação bancária deve ser fornecida pelo bolsista diretamente ao CNPq através da plataforma Carlos Chagas.

12.8. Após a 1^a convocação, ou seja, a partir do 2º mês de vigência das bolsas, em caso de substituição do(a) bolsista, a não indicação de bolsista até o dia 10 do mês de exercício da bolsa levará a indicação de outra proposta classificada ou classificada em nova convocação ou em fluxo contínuo conforme os itens 11.11 e 11.12 acima.

12.9. O/A orientador(a) deve ter ciência dos itens 11.15 e 11.16 e do item 12 desta chamada que podem levar a perda da cota de bolsa.

12.10. A indicação em forma eletrônica deve conter os seguintes documentos:

- **Ficha de Inscrição DO BOLSISTA**
- **Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino**
- **Agência e Conta do Banco do Brasil**

12.11. O/A orientador(a) é responsável pela autenticidade dos documentos e informações apresentadas.

12.12. Após o aceite do bolsista, **o(a) Orientador(a) deve providenciar o cadastro do bolsista junto a DIGEP (Divisão de Gestão de Pessoas) com os seguintes documentos, solicitados à DIGPE:**

- **MEMO do Chefe da Divisão com as informações sobre o bolsista (Nome, título), bolsa (período, valor) e do orientador**
- **Solicitação de criação de login de usuário na rede do INT**
- **Termo de confidencialidade**
- **Cópias do RG, CPF, Diploma do mais alto grau ou Lattes (atualizado), comprovante de residência, chamada com o projeto alocado.**

13. Disposições Finais:

13.1. Na submissão da proposta, o(a,s) proponente(s) assume(m) o conhecimento e aceitação das normas da presente chamada.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências desta chamada.

13.3. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

13.4. A presente chamada estará disponível ao público na página eletrônica do INT, <http://www.int.gov.br/programasinstitucionais>.

Emissão: Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024